



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N.º 087/2024-Loc

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INEXIGIBILIDADE N° I087/2024-Loc

(Fundamentação Legal, Art. 74 Inciso V da Lei nº 14.133/2021)

O Processo em epígrafe contém 38 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

Araci 02 de maio de 2024

Of. 120/2024

Ilustríssima Senhora
Maria Betivânia Lima da Silva
Prefeita Municipal

Solicito a Vossa Excelência, abertura de procedimento administrativo, cujo objeto e o contrato de locação de imóvel, para o ESPAÇO COMUNITARIO ALICE da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Dotação Orçamentária:

OBJETO	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ESPAÇO COMUNITARIO ALICE	2.500	3.3.90.36.00	500

Certo de contar com a Vossa compreensão e colaboração, agradecemos antecipadamente.



Marcia Goes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 20/2024

Araci, Bahia, 23 de abril de 2024

Orientações gerais

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133/21

- **Art. 6º - XX** - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- **Art. 18. § 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1 - Secretaria(s) Solicitante(s):

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2 - Categoria do ETP:

Este ETP tem como objetivo a locação de Imóvel tipo residencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

3.1 Este documento trata sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, onde visa a Contratação de Locação de 01 (um) Imóvel tipo residencial, da Sr(a). Jeane Maria de Oliveira, situado no bairro Sol Nascente Quadra 8, casa 9, no Município de Araci-BA. Visto que dispõe de espaço e localização extremamente favorável para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

Esta Locação de Imóvel, servirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com a finalidade universalizar a cobertura da política de assistência social, buscando a integralidade da proteção social com oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a ser ofertado no Espaço Comunitário Alice, Primando pelo atendimento às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social do Residencial Sol Nascente.

O serviço ofertado tem por objetivos específicos:

- 3.1.1 Atender no território, famílias e indivíduos com vivência de violência e / ou negligência;
- 3.1.2 Atender no território famílias e indivíduos para inclusão e atualização no Cadastro Único dos benefícios sociais, bem como para esclarecer dúvidas sobre o Programa Bolsa Família;
- 3.1.3 Acompanhar famílias com presença de pessoas com deficiência e com renda percapta

mensal de até ½ salário mínimo;

- 3.1.4 Ofertar atividades lúdicas e esportivas para crianças, adolescentes e jovens da comunidade;
- 3.1.5 Informar à população local, sobre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados nos equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer e os que são ofertados na sede do órgão gestor;
- 3.1.6 Fortalecer a relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- 3.1.7 Estimular a participação cidadã dos usuários e demais residentes no território.

3.2 Um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atenda aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público.

3.3 O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabelece que a locação de imóveis *"deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários"*, ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do *caput* do artigo 74 da referida lei.

3.4 Por seu turno, o sobredito inciso V do *caput* do artigo 74 assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*.

3.5 Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório.

3.6 Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supramencionada, será avaliada por Laudo de Avaliação Prévia de acordo com o valor de mercado.

5 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O valor referencial, será analisado pela Comissão de Avaliação para Locação de Imóvel.

6 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Por tratar-se de Locação de Imóvel, a execução precisa ser parcelada, ou seja em 08 (oito) meses.

7 - Descrição dos requisitos da contratação:

7.1 Atender às solicitações nos prazos estipulados pela Administração;

7.2 Atender os requisitos celebrados em contrato.

7.3 Ter os requisitos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

7.4 Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, de 08 (oito) meses, contando a partir do ato da Contratação.

8 – Os) responsáveis pela fiel execução desta aquisição/prestação de serviços, será:

FISCAL DO CONTRATO

Mariana Silva dos Anjos

Assinatura: Mariana Silva dos Anjos

CPF: 059.290.435-07

9 - Declaração de viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

10 - Responsáveis pela elaboração

Fabio Matos de Miranda

Assinatura: Fabio Matos de Miranda

CPF: 874.013.805-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000006

**LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº018/2024**

1. SOLICITANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, inscrita no CNPJ nº 14.232.086/0001-92, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Bairro: Centro, CEP: 48.760-000 Município de Araci – Bahia, administrada pela Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, neste ato interessado em ser **LOCATÁRIO**.

2. PROPRIETÁRIO

JEANE MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 08048824-28 SSP/BA e do CPF nº 967.990.725-20 residente rua Jose Alves, nº 126, centro no Município de Araci Estado da Bahia, neste ato interessado em ser **LOCADOR**.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL LOCADO

O objetivo do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel do tipo residencial, localizado no bairro Sol Nascente quadra 8, casa 9, no Município de Araci, Estado da Bahia.

Glicia Moraes de Andrade
Engenheira Civil
CRI A nº 051277274-6

Rayssa Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT-BA 05603952563



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



LAUDO Nº: 018/2024

3.1 – DADOS DO IMÓVEL

Quadro de Áreas (m²)	- Área Construída: 84,78 m²	- Área do Terreno: 123,61 m²
Nº. de Pavimentos: Térreo	Nº de Cômodos(s): 05	Nº de Banheiro(s): 01
Orientação solar da frente:	() oeste () leste (x) norte () sul	
Instalações, Equipamentos e Serviços:	() piscina () sistema de alarme () sauna () cerca elétrica () quadrapoliesportiva () reservatório elevado () guarita () poço artesiano () churrasqueira () aquecimento central () portão eletrônico () fossa séptica () porteiro eletrônico () ar condicionado - especificar:..... () CFTV () calefação () outros - especificar:	
Fachadas:	(x) pintura () cerâmica () granito/mármore () lâmina de vidro () chapisco () textura	
Tipo de Construção:	() concreto (x) alvenaria () madeira () metálica () pré-moldada de madeira () painéis () outro(s) – especificar:	
Cobertura:	(x) cerâmica () fibrocimento () madeira () laje () vegetal () outra(s) – especificar:	
Fechamento do Terreno:	() sem fechamento (x) alvenaria () cerca de arame () cerca viva () chapas () alambrado () grades () outro – especificar:	
Concepção Arquitetônica:	() ruim (x) normal () inovador () histórico	
Quant. De Garagem:	() 00 (x) 01 () 02 (x) 03 () 04 () 05	
Padrão de Acabamento:	() baixo/popular () médio/normal (x) médio/alto () fino	
Reforma:	() sem reforma (x) antiga ou parcial () reforma recente	
Estado de Conservação:	() ruim () regular (x) bom () ótimo	
Escala de localização: 01		
Observação: Para definição da escala de localização, observar que o patamar 10 deve ser atribuído à melhor localização na cidade/bairro e o patamar 1 à pior localização.		
Informações complementares: Glicia Moraes de Andrade Engenheira Civil CREA nº 051277274-6 Flávio Silva de Santana Técnico Edificação CRTBA 05603952563		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4. OBJETO DA AVALIAÇÃO - LAUDO N°- 018/2024

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supramencionada, importa na quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) de acordo o valor de mercado.

5. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Para fins de locação Administrativa, com o objetivo de obter Autorização do Poder Executivo Municipal.

Observação: Este laudo não atesta o imóvel em relação a sua construção, não implicando para a comissão nenhuma responsabilidade em relação à segurança do empreendimento em relação aos quesitos: Infraestrutura, Estrutura e Instalações hidráulicas e elétricas.

Araci – Bahia, 02 de maio de 2024.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PORTARIA N° 0.007/2021**

Glícia Moraes de Andrade
Engenheira Civil
CREA nº 051277274-6

**GLÍCIA MORAES DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL CREA-BA N° 051277274-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Flavio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT-BA 05603952563

**FLAVIO SILVA DE SANTANA
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CRT – BA 05603952563
MEMBRO DA COMISSÃO**

Edilson Paz dos Santos
**EDILSON PAZ DOS SANTOS
ASSESSOR TÉCNICO 1
MEMBRO DA COMISSÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de 01 (um) Imóvel tipo residencial localizado no bairro Sol Nascente Quadra 8, casa 9, no Município de Araci-BA, na Rua José Tiburcio, nº87, Centro Araci, Estado da Bahia, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Esta Locação de Imóvel servirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento social com a finalidade do Espaço Comunitário Alice, primando pelo atendimento às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social do Residencial Sol Nascente, pois não há imóvel público disponível vago para atender a necessidade do requisitante; Um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atenda aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público;

O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a locação de imóveis *"deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários"*, ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do caput do artigo 74 da referida lei;

Por seu turno, o sobredito inciso V do caput do ARTIGO 74 assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*;

Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório;

Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



3 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Área construída: 84,78m ² / Área do Terreno: 123,61m ² / Cômodo 05 - Banheiro 01, garagem 01 /cobertura: cerâmica. Tipo Construção: alvenaria Estado de conservação bom.	UND	01

5 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, contado da data da sua assinatura.

6 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ter os requisitos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, que compreende de 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;



Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

Marcia Góes da Silva
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social
Decreto "NE" Nº 0542

Marcia Góes da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º I087/2024-Loc

Com fundamento no que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2024, que torna como inexigível a formalidade de licitação, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, solicito seja encaminhado ao setor competente para análise, a documentação de: **JEANE MARIA DE OLIVEIRA**, relativo à locação do imóvel localizado na quadra 8, casa 9, bairro sol nascente, para o espaço comunitário alice, através da secretaria municipal de desenvolvimento social.

Araci - Bahia, 02 de Maio de 2024.

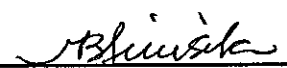


RENAN EZEQUEL SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO:

Encaminho ao setor jurídico, controladoria e Comissão de Licitação para a apreciação do processo e para o setor de contabilidade para informar a existência, ou não, de recursos orçamentários para a realização da despesa correspondente.

Araci - Bahia, 02 de Maio de 2024.



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEANE MARIA DE OLIVEIRA
CPF: 967.990.725-20

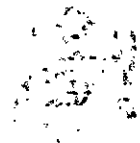
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:37:18 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **785C.076D.F573.ABC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241831907

NOME	
JEANE MARIA DE OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	967.990.725-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

000015

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 119899 / 2024

Contribuinte: JEANE MARIA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 967.990.725-20

Zoneamento: 611537

Endereço: BA RESIDENCIA SOL NASCENTE QUADRA 8 CASA 9, - BOMBINHA CASA CEP.: 48.760-000 ARACI-

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SE APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 29/04/2024 às 15:38:45

Validade: 28/06/2024



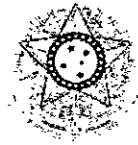
Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 2318 - 6128 - 3423



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEANE MARIA DE OLIVEIRA

CPF: 967.990.725-20

Certidão nº: 29598196/2024

Expedição: 29/04/2024, às 15:33:39

Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEANE MARIA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **967.990.725-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

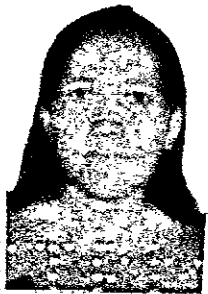
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000017

5C-SI



Jeane Maria de Oliveira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08040024 28 22/10/2009

JEANE MARIA DE OLIVEIRA

JOAQUIM ANGELO DE OLIVEIRA

MARIA LISBOA ANGELO DE OLIVEIRA

ARACI BA 15/05/1977

CER-NAS CM-ARACI BA

DST-SEDE L-A02 F-65V R-001738

967990725 20

LEN 7.116 DE 29/08/83

000018

Neoennergia
Cabo de

www.neoennergia.com.br
Ligue 0800 110 110

DANFE - DOCUMENTO AUTORIZADOR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Companhia de Beneficência do Estado de Bahia
Av. Edgar Santos, 300, Cabula VI, Salvador - BA, CEP 41181-900
CNPJ 15.130.829/0001-94 | Insc. Est. 03.766.98

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA (MAGDALEIA LEI 10.435/02)

CLASSIFICAÇÃO:		TARIFA DE CONSUMO:	
RESIDENCIAL		Consumo - Monofásico	
NOME DO CLIENTE:		0010280474	
JEANE MARIA DE OLIVEIRA		CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO	
CPF: 667 930 725-20		7022215471	
ENDEREÇO:		CÓDIGO DE ENDEREÇO	
ET DO JACU 09 CS-09 RESIDENCIAL SOL NASCENTE QD-08		CÓDIGO DE ENDEREÇO	
BOMBINHA/ARACI		CÓDIGO DE ENDEREÇO	
48760-000 - ARACI/BA		CÓDIGO DE ENDEREÇO	
04/2024		37,93	
18/04/2024			



Nota fiscal nº 772815657 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 11/04/2024
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/r CONSULTA>

Chave de acesso
2924 0415 1356 2500 3194 6800 0772 6158 5720 7188 0439
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o e-code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	13/03/2024	11/04/2024	29	10/06/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIBUT. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS (%)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TAXA A UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	30,00	0,71014000	21,30	0,88	21,30	20,50	4,37	0,63214000
Consumo-TE	KWH	30,00	0,36771333	11,03	0,51	11,03	20,50	2,26	0,27538000
Multa-NF 729654521				0,88					
Multa-NF 765378801				0,84					
Multa-NF 768247864				0,84					
Multa-NF 761128949				0,83					
Multa-NF 765378801				0,06					
Multa-NF 765247864				0,36					
Multa-NF 761128949				0,71					
Multa-NF 729654521				1,85					
TOTAL DA FATURA				37,93					

HISTÓRICO DE CONSUMO		DEBITO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	VALOR (R\$)
CONSUMO FATURADO		PIS	25,70	1,04	3,28
Mês/Ano	KWh	COFINS	25,70	4,79	1,23
ABR 24	30	ICMS	32,33	20,50	6,63





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000019

Araci - Bahia, 02 de Maio de 2024.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido do(a) secretaria municipal de desenvolvimento social, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **JEANE MARIA DE OLIVEIRA**, referente à locação do imóvel localizado na quadra 8, casa 9, bairro sol nascente, para o espaço comunitário alice, através da secretaria municipal de desenvolvimento social.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000020

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
I087/2024-Loc**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social.**

ASSUNTO: Locação de imóvel

Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei de Licitações, para a locação, justifica-se da necessidade do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em atender suas demandas com a locação do imóvel de propriedade da Sr^a. JEANE MARIA DE OLIVEIRA situado na quadra 8, casa 9, bairro do sol nascente, araci-Ba, para ser utilizado como espaço comunitário alice, através da secretaria municipal de desenvolvimento social, por aproximadamente 08 (oito) mês, pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

Foi realizada a parecer técnico do imóvel (anexo ao processo) pela equipe de engenharia, a qual constatou que o imóvel em questão está em boas condições de uso, sendo adequado a utilização a que se destina com a locação.

Também foi realizado o Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Relatado o pleito, emite-se o parecer:

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública em suma, se resta configurada algumas situações legais previstas no art. 74, da lei nº 14.133 de 2021; mais especificamente, em seu inciso V.

Segundo a Lei Federal n 14.133/21, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração; b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000022

A administração providenciou a avaliação prévia do imóvel comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. A avaliação deve necessariamente anteceder a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Ademais, conforme lembra Marçal Justen Filho¹, é necessário constar no processo os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra forma. Para Diógenes Gasparini, a excepcionalidade se justifica pela natureza da atividade administrativa e pelas especificidades requeridas do imóvel, que acabam por torna-lo um 'bem singular', nas palavras do autor²:

[...] quando, por exemplo, a natureza do serviço exige do imóvel onde será instalado certas características (altura do pé direito, natureza da construção), tanto quanto o é a localização (próximo a um serviço já instalado), por exemplo. Com essa indicação a Administração Pública torna o bem singular; não há outro bem que possa atender aos seus reclamos, e em razão disso pode-se comprá-lo ou locá-lo sem licitação. A hipótese só prestigia a entidade que, em tese, está obrigada a licitar. Quando compradora ou locatária. Quando vendedora bem imóvel, a disciplina é a estatuída no art 17, do Estatuto Federal Licitatório e quando locadora, a regra é a licitação, dado que seu bem pode interessar a mais de uma pessoa, salvo a hipótese da alínea 'f' do inciso I desse artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000023

Entretanto, cumpre salientar que, embora possa ser realizada a contratação direta, , os requisitos exigidos no § 5º do art. 74 da lei n. 11.133/21 são de cumprimento obrigatório para as inexigibilidades admitidas com base no inciso V, a) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; b) - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; c) - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude do laudo técnico, conforme constam nos autos do processo de dispensa.

Isto posto, manifesto-me favorável à Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, V, haja vista necessidade do imóvel para o atendimento das finalidades precípuas do Fundo Municipal de Educação.

Da Minuta do Contrato:

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 92 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, tendo o art. 92, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000024

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000025

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, entende-se que poderá adotar a modalidade de inexigibilidade licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J

Araci-Ba, 02 de Maio de 2024.

Alberto Carvalho Silva

Assessoria Jurídica

OAB BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000026

PARECER

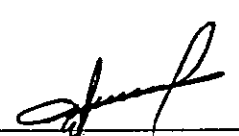
Assunto: Inexigibilidade de Licitação Pública

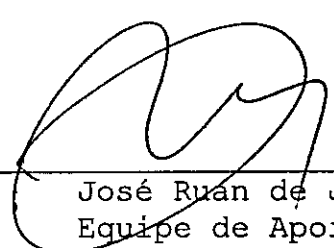
Processo Administrativo n.º I087/2024-Loc

Em face dos fatos arrolados, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da controladoria são favoráveis ao ato de inexigibilidade por entenderem que o mesmo está em consonância com a legislação de acordo o disposto no **Art. 74, inciso V**, que trata como inexigível a formalidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Assim sendo, coube à comissão permanente de licitação, no uso de suas atribuições, averiguar, e, confirmar, a regularidade fiscal e trabalhista do locador. Informamos, entretanto, que, como condição de eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

Araci - Bahia, 02 de Maio de 2024.


Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação


Edilson Paz dos Santos
Equipe de Apoio


José Ruan de Jesus
Equipe de Apoio

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000027

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.Sa. que existe, no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

Unidade Orçamentária: 16.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Atividade: 2.500 - Gestão e Manutenção das Ações - Assistência Social

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Araci - Bahia, 02 de Maio de 2024.

Setor de Contabilidade

A Exma. Sr.^a

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

MD. Prefeita Municipal

Araci - Bahia.

000028



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1087/2024-Loc

A Prefeita do Município de ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Procuradoria Jurídica, Controladoria e Contadoria do Município.

Araci-Bahia, 02 de Maio de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Secretário Municipal de Administração

Att. Sr. RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA

Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 1087/2024-Loc

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade, destinado locação do imóvel localizado na quadra 8, casa 9, bairro sol nascente, para o espaço comunitário alice, através da secretaria municipal de desenvolvimento social, para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/21.

Araci-Bahia, 02 de Maio de 2024.

Cleidson Matos Barreto

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I087/2024-Loc

LOCADORA: JEANE MARIA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 967.990.725-20

END.: Na Quadra 8, Casa 9, Bairro Sol Nascente, Araci-Ba, 48.760-000.

OBJETO: locação do imóvel localizado na quadra 8, casa 9, bairro sol nascente, para o espaço comunitário alice, através da secretaria municipal de desenvolvimento social.

FINALIDADE: Justifica-se a locação, tendo em vista tratar-se de situação de vulnerabilidade social, e, haver apresentado os requisitos necessários para firmar tal compromisso.

VALOR R\$: 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), a ser pago em parcelas mensais DE R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

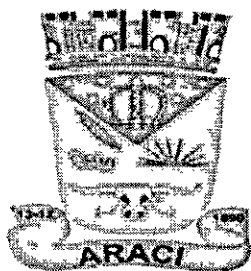
Unidade Orçamentária: 16.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Atividade: 2.500 - Gestão e Manutenção das Ações - Assistência Social

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

000031



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA:217840
56000154

Digitally signed by J. J. S.
SILVA:21784056000154
DN: cn=J. J. S. SILVA, o=ICP-Brasil
c=BR, ou=Estado de Bahia, ou=ICP-Brasil
email=J.J.S.Silva@araci.ba.br
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.05.23 09:32:03.00

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

INEXIGIBILIDADE E RESUMO DE LICITAÇÃO Nº 1087/2024-LOC



LEI Nº 12.527/2011 • LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivanira Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000615-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**2****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I087/2024-Loc****LOCADORA: JEANE MARIA DE OLIVEIRA****CNPJ/CPF: 967.990.725-20****END.:** Na Quadra 8, Casa 9, bairro Sol Nascente, Araci-Ba,
48.760-000.**OBJETO:** locação do imóvel localizado na quadra 8, casa 9, bairro sol nascente, para o espaço comunitário alice, através da secretaria municipal de desenvolvimento social.**FINALIDADE:** Justifica-se a locação, tendo em vista tratar-se de situação de vulnerabilidade social, e, haver apresentado os requisitos necessários para firmar tal compromisso.**VALOR R\$: 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais), a ser pago em parcelas mensais DE R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Orçamentária:** 16.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**Atividade:** 2.500 - Gestão e Manutenção das Ações - Assistência Social**Elemento da Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**Fonte de Recurso:** 500**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000033

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº I087/2024-Loc.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESTADO DA BAHIA E A SR^a. JEANE MARIA DE OLIVEIRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 09.575.772/0001-26, instalado à Praça José Ferreira, s/n - Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representado por sua Secretária a Sr.^a **MARCIA GÓES DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na cidade de Araci - Bahia, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a Sra. **JEANE MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF. nº 967.990.725-20 e rg 08.048.824-28, residente e domiciliada no(a) rua Jose alves, nº 126, centro, araci - bahia, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 14.133/21, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: locação do imóvel localizado na quadra 8, casa 9, bairro sol nascente, para o espaço comunitário alice, através da secretaria municipal de desenvolvimento social.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica o **LOCATÁRIO** autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - O locatário deverá encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADORA reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 14.133/21, suplementadas pela Lei do direito privado e através da inexigibilidade de Licitação nº I087/2024-Loc.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 02/05/2024 a 31/12/2024, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - A **LOCATARIA** receberá mensalmente pela **LOCADORA** a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA : 16.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ATIVIDADE : 2500 - Gestão e Manutenção das Ações - Assistência Social
ELEMENTO : 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE RECURSO: 500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



008034

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente é regido pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido, nos seguintes casos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) servidor(a) responsável pela fiscalização deste contrato é o(a) sr. (a) Mariana Silva dos Anjos, portador (a) do CPF sob nº 059.290.435-07.

CLÁUSULA OITAVA - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Araci, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araci (BA), 02/05/2024.

Marcia Góes da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÁRCIA GÓES DA SILVA
Secretária
Contratante

Jeane Maria de Oliveira
JEANE MARIA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Romilda Andrade da Cruz
NOME:
CPF: 015.108.255-33

Frederico Vitorino S. de Oliveira
NOME:
CPF: 110.644.305-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000035

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretário Municipal de Administração
Att. Sr. RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Assunto: INEXIGIBILIDADE N.º **I087/2024-Loc**

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando Resumo do Contrato, firmado com o intuito de destinado a locar do imóvel localizado na quadra 8, casa 9, bairro sol nascente, para o espaço comunitário alice, através da secretaria municipal de desenvolvimento social, para que v.sa. se digne a publicar no mural desta prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/21.

Araci-Bahia, 02 de Maio de 2024.

Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000036

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Locação de Imóvel

Resumo do Objeto: Constitui o objeto locação do imóvel localizado na quadra 8, casa 9, bairro sol nascente, para o espaço comunitário alice, através da secretaria municipal de desenvolvimento social, município de Araci - Ba.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 16.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Atividade: 2.500 - Gestão e Manutenção das Ações - Assistência Social

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Profissional Contratado : JEANE MARIA DE OLIVEIRA
Nº do Contrato : I087/2024-Loc
Empenho da Despesa : 02 de Maio de 2024
Valor Total do Contrato : 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
Valor a Pagar por Mês : 600,00 (Seiscentos reais)
Vigência do Contrato : 02/05/2024 a 31/12/2024
Assina pela Contratante : MARCIA GÓES DA SILVA
Assina pela Contratada : JEANE MARIA DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



0000837

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o resumo do contrato de locação n.º **I087/2024-Loc**, com **JEANE MARIA DE OLIVEIRA**, foi publicado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 02 de Maio de 2024

RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Locação de Imóvel

Resumo do Objeto: Constitui o objeto locação do imóvel localizado na quadra 8, casa 9, bairro sol nascente, para o espaço comunitário alice, através da secretaria municipal de desenvolvimento social, município de Araci - Ba.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 16.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Atividade: 2.500 - Gestão e Manutenção das Ações - Assistência Social

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso : 500

Profissional Contratado: JEANE MARIA DE OLIVEIRA

Nº do Contrato : I087/2024-Loc

Empenho da Despesa : 02 de Maio de 2024

Valor Total do Contrato: 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Valor a Pagar por Mês : 600,00 (Seiscentos reais)

Vigência do Contrato : 02/05/2024 a 31/12/2024

Assina pela Contratante: MARCIA GÓES DA SILVA

Assina pela Contratada : JEANE MARIA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.